



Secretaria de Saúde realiza campanha de vacinação contra a gripe

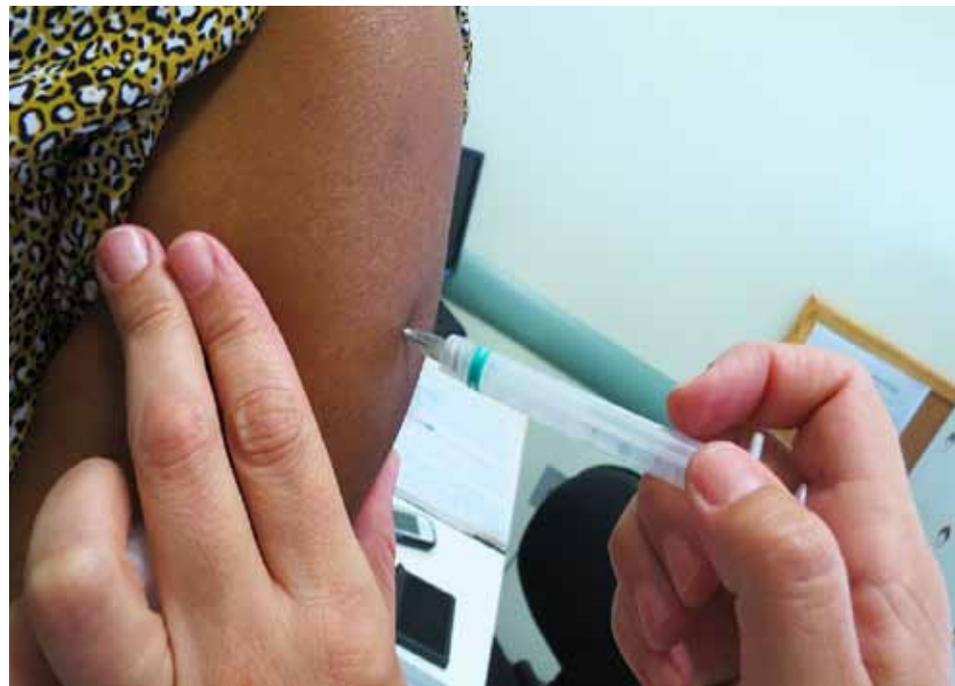
A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis por meio da Secretaria de Saúde iniciou nesta segunda-feira (4), a Campanha Nacional de Vacinação contra a influenza, o vírus da gripe. A campanha se estenderá até o dia 22 de Maio.

Devem ser vacinadas crianças na faixa etária de 6 meses a menores de 5 anos, idosos com 60 anos ou mais, profissionais da saúde, gestantes, puérperas – mulheres até 45 dias após o parto. É importante levar aos postos de saúde o cartão de vacinação e um documento de identificação.

De acordo com a Secretaria de Saúde, a doença inicia-se com fe-

bre alta, em geral acima de 38°C, seguida de dor muscular, dor de garganta, dor de cabeça e tosse seca. A febre é o sintoma mais importante e sua durabilidade é em média de três dias. Os sintomas respiratórios como a tosse e outros, tornam-se mais evidentes com a progressão da doença e mantêm-se em geral por três a quatro dias após o desaparecimento da febre.

A ação também ocorrerá neste sábado (9) em todos os postos de saúde do município no horário das 8h às 17h. Mais informações podem ser obtidas através da Secretaria da Saúde pelo telefone 3546-9810.



Clínica São Luiz é campeã do Torneio 1º de Maio

A edição do Torneio Evaristo Zorzo deste ano em homenagem ao Dia do Trabalhador chegou ao fim. Nesta edição a competição reuniu 42 equipes. Os jogos da fase decisiva aconteceram nos Estádios Municipais Geraldo de Souza Barbosa (Campo do Cascalho) e no Estádio Municipal João Rochezelli (Campo do Brasil), onde a Clínica São Luiz se consagrou campeã.

A decisão aconteceu no Campo do Brasil entre as equipes Clínica São Luiz e Construtora Monteiro. Após o empate no tempo normal por 0x0, a equipe da Clínica São Luiz venceu nos pênaltis por 2x1.



**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****EXTRATO DE DECRETOS****Decreto nº 4.885, de 06 de abril de 2015**

Convalida nova constituição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada a Educação – Bolsa Escola, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o que estabelece a Lei Municipal nº 2.034, de 22 de maio de 2001, especificamente em seu artigo 4º, e Parágrafo Único; e,

Considerando finalmente o disposto no Processo Administrativo nº 411/2015, de 02.02.2015.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica a contar de 15 de março de 2015, convalidada a alteração da composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada a Educação – Bolsa Escola, que será composto da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Cláudia Cristina Fróes
Suplente: Andréia de Oliveira

II - Representantes do Poder Legislativo

Titular: Paulo César Tamiazo
Suplente: Djalma Lucio Firmino

III - Representantes dos Professores da rede Municipal de Ensino

Titular: Sandra Aparecida da Cruz Batistela
Suplente: Ana Cristina dos Santos Barsi

IV - Representantes dos Professores da rede Estadual de Ensino

Titular: Sandra Maria Tomazela
Suplente: Rosana Pereira da Silva Mantoan

V - Representantes dos Pais de Alunos integrantes do Conselho de Escola

Titular: Kedma Nônes de Pádua
Suplente: Celeste Aparecida Reis

VI - Representantes dos Especialistas em Educação das Escolas Públicas

Titular: Cláudia Celoti Jardim
Suplente: Elizandra Zorzo

VII - Representantes dos Funcionários das Escolas Públicas

Titular: Soneli Aparecida Bocardí de Souza

Suplente: Edna Nunes Menezes

VIII - Representantes do Ensino Especial

Titular: Fátima Gazana
Suplente: Carolina Vito Breve

IX - Representantes das Associações locais Juridicamente Representadas

Titular: José Antonio Rodrigues
Suplente: Glauco Barbosa

Art. 2º - O mandato dos membros do “Conselho”, será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º - O mandato dos membros do “Conselho” compreenderá o período de (16.03.2015 a 15.03.2017), renovável a convite, admitindo-se a renovação uma única vez e por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Decreto nº 4.886, de 06 de abril de 2015.

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1316/2015, de 02.04.2015.

D e c r e t a

Art. 1º - A "Conferência Municipal de Saúde" é o fórum máximo de deliberação da "Política de Saúde", conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde do município para o dia 12 de maio de 2015, conforme período estipulado pelo Decreto Presidencial nº 243, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 3º - O Tema central da "Conferência" será "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro".

Art. 4º - A "7ª Conferência Municipal de Saúde" será presidida pela Secretária Municipal da Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 5º - A "Conferência" será no Teatro Ataliba Barrocas, Rua Siqueira Campos s/nº – Vila Lúcia em Cordeirópolis SP.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da "Conferência", serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Decreto nº 4.887, de 06 de abril de 2015

Dá nova constituição ao Comitê de Controle Social Municipal do Programa Bolsa Família, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 418/2015, de 02.02.2015 e nº 1276/2015, de 31.03.2015.

D e c r e t a


O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Art. 1º - Fica a contar de 10 de abril de 2015, alterada a composição do Comitê de Controle Social Municipal do Programa Bolsa Família, que será composto de forma paritária entre o Poder Público e os representantes da Sociedade Civil, da seguinte forma:

Representantes do Poder Público:

• **Secretaria Municipal de Educação**

Titular – Edla Aparecida Sanches Bonato
Suplente – Cátia Regina de Souza

• **Secretaria Municipal da Saúde**

Titular – Rosa Maria de Luna Zanetti
Suplente – Marlene Aparecida Bacoccina

• **Secretaria Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social**

Titular – Cláudia Cristina Fróes
Suplente – Giane Catai Losa

• **Caixa Econômica Federal**

Titular – Andrea Capinan Scardoeli
Suplente – Maria de Lourdes Licioni

Representantes da Sociedade Civil

• **Conselho de Alimentação Escolar**

Titular – Simone Cristina Firmino
Suplente – Amanda Danielle de Souza Gaiotto

• **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular – Ariena Cristina Geniseli
Suplente – Marlene Aparecida Leme Mascarim

• **Conselho Municipal da Assistência Social e Conselho Municipal de Saúde**

Titular – Cleber Rogerio Damião
Suplente – Solange Aparecida da Silva

• **Líderes Comunitários e Usuários do Programa Bolsa Família**

Titular – Marta Aleixo dos Santos Lino
Suplente – Tatiane Cristine Gatti Meirelles

Art. 2º - O exercício das funções dos membros do “Comite de Controle Social Municipal do Programa Bolsa Família” de Cordeirópolis-SP, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 3º - Os membros do “Comite” exercerão mandato de 2 (dois) anos, período de (11.04.2015 a 10.04.2017), admitindo-se a renovação a convite, por segmento, uma única vez e por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

§ 1º - O membro representante do Poder Público poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares assumirão os respectivos suplentes.

Decreto nº 4.888, de 09 de abril de 2015.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0183	8.000,00
Total.....					8.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0149	8.000,00
Total.....					8.000,00

Decreto nº 4.889, de 09 de abril de 2015.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	05	0787	6.700,00
Total.....					6.700,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	05	0779	6.700,00
Total.....					6.700,00

Decreto nº 4.890, de 09 de abril de 2015.

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

A r t . 1 º - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0437	87.000,00
Total.....					87.000,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0434	87.000,00
Total.....					87.000,00

Decreto nº 4.891, de 14 de abril de 2015.

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do

Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 110.497,37 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0743	20.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	05	0939	90.497,37
Total.....					110.497,37

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0742	20.000,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 2014	05	0940	90.497,37
Total.....					110.497,37

Decreto nº 4.892, de 14 de abril de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0484	74.400,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0743	30.000,00
Total.....					104.400,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2031	01	0470	15.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0503	5.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0505	5.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 181 1301 - 2021	01	0506	9.500,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0509	10.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1400 - 2060	01	0522	30.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2031	01	0732	20.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 122 1303 - 2031	01	0733	9.900,00
Total.....					104.400,00

Decreto nº 4.894, de 17 de abril de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do

Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0169	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0179	15.500,00
Total.....					16.500,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0149	16.500,00
Total.....					16.500,00

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Portaria nº 9.846, de 30 de março de 2015.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de abril de 2015, demitida, a pedido, a servidora Laura Vieira Priosta, portadora do R.G nº 34.861.558-9, lotada no emprego público de Professora – Ref. QM (ch-30) – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Portaria nº 9.847, de 30 de março de 2015.

Dispõe sobre colocação de servidora a disposição para prestação de serviços no Fórum da Comarca de Cordeirópolis-SP, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 4371/2014, datado de 15.12.2014.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 1º de abril de 2015, colocada a servidora Monique da Silva Calheiros, portadora do R.G nº 16.659.682-6, lotada no emprego público de Escriuraria – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Gabinete do Prefeito à disposição para prestação de serviços no Fórum da Comarca de Cordeirópolis-SP (Lei Municipal nº 2.778, de 20 de dezembro de 2011).

Art. 2º - A cessão será operada respeitando-se as garantias do contrato individual de trabalho, previstas na CLT- Consolidação das Leis do Trabalho em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o Município e os servidores.

§ 1º - A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício da servidora e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investida originariamente, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

§ 2º - O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão "cessionário".

Portaria nº 9.850, de 31 de março de 2015

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Gestão Integrada, conforme especifica.

AMARILDO ANTONIO ZORZO – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VI e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando necessidade de atendimento a orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde compete ao Município formular e coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de meio aberto;

Considerando as normativas do SUAS para criar serviços e programas de atendimento para a execução de medidas socioeducativas;

Considerando o disposto no Ofício nº 27/2014, de 30.10.2014, subscrito pela Sra. Cássia de Moraes – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3816/2014, de 30.10.2014.

R e s o l v e

Art. 1º - Ficam a contar de 31 de março de 2015, nomeados para comporem a Comissão de Gestão Integrada, os seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular – Edla Aparecida Sanches Bonato
Suplente – Denise Cristina Pin

II – Secretaria Municipal da Saúde

Titular – Bruna Mungai Satori
Suplente – Márcio dos Reis Lima

III – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular – Rogério Aparecido Rampo
Suplente – Danielle Vanessa Olivatto

IV – Secretaria Municipal de cultura, Turismo e Eventos

Titular - John Elvis da Silva Ribeiro
Suplente - Luiz Nardini

V – Secretaria do Desenvolvimento da Indústria e Comércio

Titular - Josiane Daniele Cortilho Savoy
Suplente - Maria Rosana Pereira

VI – Secretaria Municipal de segurança, Transito e Defesa Civil

Titular - Denian Ariel Martins
Suplente - Morgana Aparecida Modolo

Art. 2º – Após sua instalação e posse a “Comissão” constituída terá até 60 (sessenta) dias para a elaboração de seu Regimento Interno, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º – Os trabalhos são considerados relevantes ao Município e sem a incidência de qualquer gratificação específica.

Portaria nº 9.851, de 31 de março de 2015

Dispõe sobre admissão de servidor por concurso público, no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de abril de 2015, admitido Cleberson Alves de Lima Santos, portador do RG nº 41.637.899-7, no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 5º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Portaria nº 9.853, de 1º de abril de 2015.

Dispõe sobre a substituição do Chefe da Tesouraria Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Muni-

palidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica designado o servidor Sr. Sandro Henrique Botion - Oficial Administrativo, para no período de 08.04 a 17.04.2015 - 10 (dez) dias, substituir por motivo de férias o Sr. Carlos Eduardo Zaros, (Chefe da Tesouraria), ambos lotados na Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade.
Portaria nº 9.854, de 1º de abril de 2015

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de março/2015, conforme discriminado abaixo:

Nome do servidor	Admissão	Referencia	Grau
ARNALDO LUIZ DOMINGUES	01/03/2012	Ref 04 (ch 40)	I P/ II
FERNANDA APARECIDA MAGRIN	01/03/2012	Ref 02 (ch 40)	I P/ II
REGIANE CAROLINA FRANCO	01/03/2012	Ref 05 (ch 40)	I P/ II
SILVANA APARECIDA CHIUSI	01/03/2012	Ref 05 (ch 30)	I P/ II
SANDRA APARECIDA AVI	06/03/2012	Ref 05 (ch 30)	I P/ II
NEIRES MARIS SANTANNA	12/03/2012	Ref 05 (ch 40)	I P/ II
PALOMA DE CARVALHO MAIORAL	01/03/2008	Ref 05 (ch 40)	II P/ III
ELIANE CRISTINA BOTEON PEZZATTI	03/03/2008	QM Peb I – Nivel 3	II P/ III
SONIA REGINA SANTOS DE LUCCA FUGAGNOLI	13/03/2006	QM Peb I – Nivel 4	II P/ III

Portaria nº 9.855, de 1º de abril de 2015

Dispõe sobre admissão de servidor por concurso público, no emprego público de Escriturário - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de abril de 2015, admitido Felipe Zucon Salvador, portador do RG nº 47.908.751-9, no emprego público de Escriturário - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 65 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Portaria nº 9.856, de 06 de abril de 2015

Dispõe sobre admissão de servidor por concurso público, no emprego público de Supervisor em Recursos Humanos - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da

Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 06 de abril de 2015, admitido Celso Dezidério Gomes, portador do RG nº 9.729.436-6, no emprego público de Supervisor em Recursos Humanos - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Portaria nº 9.858, de 09 de abril de 2015

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Professora PEB I - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 09 de abril de 2015, admitida Érica Santos Alves, portadora do RG nº 15.016.892-66, no emprego público de Professora PEB I - Ref. QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 74 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Portaria nº 9.859, de 10 de abril de 2015

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Professora PEB I - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 10 de abril de 2015, admitida Paula Fachini Girardello, portadora do RG nº 47.849.003-3, no emprego público de Professora PEB I - Ref. QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 76 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Portaria nº 9.860, de 13 de abril de 2015.

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, em decorrência de aprovação em Concurso Público, na forma que específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e;

Considerando - que a servidora Aparecida de Moraes Mendes, portadora do R.G nº 24.295.148-X - foi admitida por Concurso Público – Edital nº 001/2004, no emprego público de Merendeira - Quadro de Pessoal Celetista – Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade, em 1º/07/2004, pela Portaria nº 5.609, de 1º.07.2004 (Quadro de Pessoal da Municipalidade) – Regime Celetista; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 13 de abril de 2015, alterada a situação funcional da servidora Aparecida de Moraes Mendes, portadora do R.G nº 24.295.148-X, que devido sua aprovação no Concurso Público – Edital nº 002/2014, onde classificou-se em 4º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no emprego público de

Agente Comunitária de Saúde - Ref. 03 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações.

Portaria nº 9.861, de 13 de abril de 2015.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 13 de abril de 2015, demitido, a pedido, o servidor Ricardo Bordino do Amaral, portador do R.G nº 26.652.327-4, lotado no emprego público de Cirurgião Dentista – Ref. 06 (ch-20) – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Saúde.

Portaria nº 9.862, de 13 de abril de 2015.

Dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade – Secretaria de Finanças e Orçamento, para o Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade – Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 13 de abril de 2015, a servidora Débora Regina Thomaz Pais, lotada no emprego público de Escrituraria - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Finanças e Orçamento, “removida” para o Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade – Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Portaria nº 9.863, de 13 de abril de 2015

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 13 de abril de 2015, concedida Licença Maternidade a servidora Sra. Renata Benfica Moreira de Lima, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 13.04 a 09.10.2015, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Portaria nº 9.864, de 22 de abril de 2015

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 22 de abril de 2015, admitida Marli Peternela dos Santos Oliveira, portadora do RG nº 7.359.154-6, no emprego público de Cozinheira - Ref. 02 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014,

onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 8º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Secretaria municipal da Administração

Portaria nº 9.866 de 23 de abril de 2015

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8.789, de 02 de janeiro de 2013, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 8.789, de 02 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica a contar de 23 de abril de 2015, nomeados os seguintes servidores públicos para exercerem as funções de “Pregoeiros” e de membros da respectiva “Equipe de apoio”, para atuar nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na modalidade “pregão”, conforme segue abaixo:

I – Pregoeiros

- a) João Paulo Fassis;
- b) Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho; e,
- c) Diego Francisco Terra Soares.

II - Equipe de Apoio

- a) Ana Paula Batista Pícolo;
- b) Silmara Cristina Araújo;
- c) Maria Izabel de Souza Cintra Romano; e,
- d) Edvaldo José Vitório.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº 9.306, de 03.02.2014.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de abril de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de abril de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

ATO DECISÓRIO – 44/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Cleide Alves de Oliveira - RG- MG4462397
CARGO – Professor(a) PEB II
LOTADO(a):
UNIDADE – EMEF “Professor Geraldo Aparecido Rocha”
Endereço - Rua dos Cravos, 145, Jd. Eldorado - Fone: (19) - 3546-1107

ATO DECISÓRIO – 45/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Caroline M. da Cruz de Castro - RG- 48.513.993-5
CARGO – Professor(a) PEB II
LOTADO(a):
UNIDADE – CEI “Uarde A. de Campos Toledo”
Endereço - Rua Lourenço E. Mazutti, 777, Jd. José Corte - Fone: (19) - 3546-1567

ATO DECISÓRIO – 46/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Márcia da Silva - RG- 30.356.738-7
CARGO – Professora PEB II
LOTADO(a):
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth S. Lordello”

Endereço - Rua São João Evangelista, 501 – Vila São José I - Fone: 19-3546-1167

Cordeirópolis, 30 de Abril de 2015

ALESSANDRA W. CANIATTO
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 01/15

Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para construção da nova estação de tratamento de água do município de Cordeirópolis, na cidade de Cordeirópolis, no Estado de São Paulo. Data da Entrega dos Envelopes: 10/06/2015, às 14:00 horas. Data da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 10/06/2015, às 14:10 horas. Prazo para realização da Visita Técnica: 08/06/2015 Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP. A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Concorrência Pública. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 05 de maio de 2015.

Edvaldo José Vitório
Diretor de Suprimentos

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Ato nº 9, de 29 de abril de 2015

Determina o início do expediente a partir das 11 horas, no dia 30 de abril.

DAVID BERTANHA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do art. 30, XII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a epidemia de dengue, que afeta não só o Município de Cordeirópolis, bem como o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde vem tomando medidas para combater o avanço da doença e evitar novos casos;

CONSIDERANDO a comunicação recebida dos responsáveis da Vigilância Sanitária, indicando a necessidade de realização imediata de nebulização no prédio da Câmara Municipal de Cordeirópolis,

R E S O L V E :

Art. 1º. O expediente da Câmara Municipal de Cordeirópolis no dia 30 de abril, será iniciado às 11 horas, tanto para os servidores com jornada de 30 como de 40 horas semanais.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de abril de 2015.

DAVID BERTANHA
Presidente

Publicado na Câmara Municipal, em 29 de abril de 2015.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenções Jovens da classe de 1997

Os jovens que nasceram no ano de 1997 devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo (02 de janeiro a 30 de junho/2015), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura Municipal)

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

TODOS CONTRA A

DENGUE

Dicas:

 Tampe bem a caixa de água	 Não deixe água acumulada nas calhas	 Elimine as poças d'água
 Tampe bem os potes, filtros e reservatórios	 As garrafas devem ser guardadas de boca para baixo	 Substitua a água dos vasos por areia
 Fure o fundo das latas usadas, antes de jogá-las no lixo	 Mantenha os pneus protegidos da chuva	

**O PROBLEMA É DE TODOS
A SOLUÇÃO TAMBÉM**



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Secretaria de Saúde de Cordeirópolis

